



Associação dos Criadores de
Caprinos e Ovinos de Minas Gerais



SRGC-09 - DITEC-01/16 Anexo 1a

SRGC-09 - RECOMENDAÇÕES PARA O VENDEDOR OU COMPRADOR DE CAPRINOS REGISTRADOS

1. ANTES DA COMPRA

O comprador pode pedir comprovação de que os animais a serem comprados sejam registrados e que os prazos para os procedimentos de Comunicação de Cobertura, Comunicação de nascimento e Registro Genealógico de Nascimento (RGN) ou Definitivo (RGD) tenham sido cumpridos pelo criador. A não observação dos prazos de comunicação pode inviabilizar a emissão do Certificado do Registro Genealógico. O regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Caprinos (SRGC) é mantido e executado pela Associação Brasileira de Criadores de Caprinos (ABCC), por intermédio de suas subdelegadas estaduais.

Os documentos que podem comprovar se o animal foi inscrito no Registro Genealógico ou se está registrado, são:

- Comunicação de Cobertura (CDC) para animais recém nascidos.
- CDN (Comunicação de Nascimento) devidamente carimbada pelo inspetor técnico, no ato da visita de Controle de Registro de Nascimento, que se dá junto à inspeção das matrizes de primeira parição.
- RGN (Registro Provisório), original, com assinatura e carimbo do superintendente do SRGC.

2. IDENTIFICANDO ANIMAIS COM REGISTRO

Os caprinos são identificados por tatuagens, que correspondem ao registro do animal e são efetuadas exclusivamente por Inspectores de Registro, nas orelhas e na cauda, conforme se segue:

- Na orelha direita (TOD), os dois primeiros dígitos correspondem ao número da Unidade de Federação, estabelecido no regulamento do SRGC, constituído; Minas Gerais é



Associação dos Criadores de
Caprinos e Ovinos de Minas Gerais



representado pelo número 14. Os três dígitos seguintes indicam a identificação única do criatório dentro de cada Unidade da Federação.

- Na orelha esquerda (TOE), os dois primeiros dígitos correspondem a dezena do ano em que nasceu o animal, seguida de três dígitos indicadores da sequência cronológica de nascimento do animal no rebanho, sendo sequência única para todas as raças existentes na propriedade. Por exemplo: O primeiro animal nascido no ano de 2022, terá a tatuagem da orelha esquerda = 22001.

- Quando da Inspeção para Controle de Registro de Nascimento, além das TOD e TOE, a orelha direita recebe a tatuagem do sinete, para animais das categorias PC e CCG na orelha esquerda os animais da categoria PO.

- Quando a Inspeção é para Registro Definitivo, o sinete é tatuado pelo Inspetor na prega da cauda.

O número de Registro do Animal é assim constituído por estes 10 dígitos tatuados nas orelhas direita e esquerda.

3. APÓS A COMPRA, COMO PROCEDER COM A TRANSFERÊNCIA

O **vendedor** deverá providenciar a transferência dos animais para o comprador emitindo uma Comunicação Diversa (CDD – Formulário padrão); a CDD deverá ser enviada em duas vias para a ACCOMIG/Caprileite, juntamente com os Registros originais dos animais em questão, caso já tenham sido emitidos. A transferência é de total responsabilidade do **Vendedor**, ficando o **comprador** isento de emolumentos.

Após emissão da transferência, o comprador receberá os Registros em seu endereço, e o vendedor uma comunicação via e-mail do envio dos mesmos.

Observação 01: na venda de fêmeas presumivelmente gestantes, o vendedor deverá enviar a cópia da CDC (Comunicação de Cobertura), junto à CDD.

Observação 02: quando o bode pai não estiver registrado em nome do criador (pertencer a outro criatório), o proprietário deverá enviar cópia do Registro Definitivo do mesmo, e cópia da análise de DNA, obrigatória para emissão de Registro dos filhos.



Associação dos Criadores de
Caprinos e Ovinos de Minas Gerais



Observação 03: Não adquira ou venda machos reprodutores sem emissão de RGD, é recomendável que machos a partir de 06 (seis) meses de idade, sejam adquiridos e/ou vendidos, somente após serem submetidos a análise de marcador genético, isto é, genotipagem (teste DNA).

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A compra de animais registrados evita trazer para o rebanho, defeitos fenotípicos de origem genética, garante a genealogia do rebanho evitando a consanguinidade e agrega valor aos animais.

Dúvidas devem ser esclarecidas junto à *ACCOMIG/Caprileite* pelo e-mail: caprileite@terra.com.br

Mantenha-se informado consultando sempre o Manual Técnico do Regulamento do Registro Genealógico de Caprinos, disponível em:

<http://www.caprileite.com.br/conteudo/65-11-registro-genealogico-caprinos>